LEI Nº 87/62

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de - São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa - Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte - lei:

(ALTERA PARTE DAS DIVISAS DO DISTRITO DE LEOBERTO LEAL COM O DISTRITO DE = SÃO LOURENÇO D'OESTE)

Art. 1º - Os limites dos Distritos de LEOBERTO LEAL, com o Distrito de SÃO LOURENÇO D'OESTE, passam a ser - os seguintes:
Começo no marco das colonias nºs 66 e 49 na margem da Sanga Funda, descendo por esta até sua confluência com o Lageado Grande, subindo por este até a - confluência com o Lageado Catanduva, deste ponto - por linha séca réta até a cabeçeira da Sanga do - Serafim e deste ponto ainda em linha réta, digo, - linha sêca reta até a cabeceira da Sanga dos Becker, descendo por esta até sua confluência com o - Rio São Lourenço, subindo por este até a confluência com a Sanga Dal Agnol e subindo por este até seu nascente no divisor com o Estado do Paraná - ponto de partidae,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 10 de maio de 1962.

Prefeito Municipal